



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Suspensão	3
Ratificação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.843, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação dos projetos apresentados pela empresa Boa Vista Desenvolvimento Urbano LTDA, para implantação do Loteamento denominado “Jardim Bom Sucesso e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e

Considerando que o Sr. Danilo de Magalhães, representante da empresa Boa Vista Desenvolvimento Urbano LTDA, proprietária do imóvel, objeto da matrícula nº 16.607, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - SP, requereu a aprovação do Loteamento denominado “Jardim Bom Sucesso”, apresentando os projetos para viabilizar concretização do empreendimento, conforme exigências da Lei Municipal nº 1.837, de 26 de novembro de 1993;

Considerando que os projetos tiveram manifestações favoráveis da Secretaria Estadual da Habitação, conforme Certidão GRAPROHAB nº 238/2022 - Termo de Compromisso nº 238/2022, parte integrante da referida Certidão; Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 00057515/2022 firmado junto a CETESB, e manifestação favorável de Engenheiro Civil da Seção Municipal de Engenharia, Processo nº ENG 100/2022;

Considerando que de acordo com o art. 11, da Lei Municipal nº 1837/1993 (parcelamento do solo no território do Município), o interessado deverá caucionar, mediante registro em Cartório, como garantia das obras mencionadas no Artigo 7º, inciso VI, letras “a” a “g” o número de lotes equivalentes ao custo do serviços e obras a serem realizadas, sendo estas equipamentos urbanos/infraestruturas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado os projetos apresentados pela empresa Boa Vista Desenvolvimento Urbano LTDA, proprietária do imóvel, objeto da matrícula nº 16.607, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro - SP, para implantação do Loteamento denominado “Jardim Bom Sucesso”, localizado na Via de Acesso Florindo Biazzi, anteriormente denominada Estrada Municipal Pedro Carlos Flausino, neste Município de Viradouro.

Art. 2º. A aprovação de que trata o art. 1º implica na

autorização para que o empreendedor inicie as obras consignadas no projeto de loteamento.

Parágrafo único. A Seção de Engenharia diligenciará durante a execução das obras de que trata o **caput** certificando, quando necessário, sobre a consonância delas com o consignado no projeto de loteamento, se auxiliando dos demais Órgãos Municipais, tais como Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, Seção Municipal de Meio Ambiente e Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras obrigações legais, fica o Loteador obrigado a realizar em toda a área compreendida pelo projeto do empreendimento, na forma constante das Diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo deste Município:

I - Terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - Execução de todas as obras de infraestrutura, fornecimento de materiais e/ou serviços complementares, de acordo com os Projetos assim compreendidos:

- a)** rede de abastecimento de água;
- b)** rede coletora de esgoto sanitário;
- c)** rede de galerias de águas pluviais;
- d)** guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos;
- e)** derivações preventivas de Água e Esgoto;
- f)** pavimentação asfáltica;
- g)** rede de energia elétrica e iluminação pública;
- h)** arborização e sinalização de ruas e praças.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Obras e Serviços, pelo Saneamento Ambiental de Viradouro e C.P.F.L.

§ 1º - todos os custos de execução das obras e serviços, bem como a implantação, fornecimento de materiais e mão-de-obra descritos no presente Decreto, nas Diretrizes e demais termos e legislações pertinentes, serão de responsabilidade do Loteador.

§ 2º - Poderão ser suprimidos ou crescidas obras mediante verificação, por meio de diligência, realizada conforme disposto no parágrafo único, do art. 2º, deste Decreto, ou em virtude de materialização de Termo de Compensação a ser firmado entre o Município de Viradouro e o Loteador.

Art. 4º. Ficam hipotecados os lotes elencados abaixo, perfazendo o total de 68(cento e oito) lotes, como garantia à execução de obras dos equipamentos urbanos/infraestruturas, para implantação do Empreendimento conforme disposto no art. 1º este Decreto:

QUADRA	LOTES
Quadra 11	01 ao 26
Quadra 13	01 ao 27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 3 de 6

Quadra 14	01 ao 15
-----------	----------

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Concede gratificação à servidora Sra. MARIELA GUIARDE DE SOUSA para desenvolver atribuições não inerentes às do seu cargo.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições, e

Considerando que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado da Seção de Transporte do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a organização dos serviços de transporte, com a edição da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o Município de Viradouro efetuará minucioso levantamento de peças e equipamentos dos veículos e maquinários, para compra destes, observadas suas especificidades, visando a compra junto aos fornecedores;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estátuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento destes trabalhos são passíveis de serem desenvolvidas, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída;

Considerando que a servidora municipal Sra. Mariela Guiarde de Sousa, vem realizando atividades nos termos da presente Portaria, desde o início do mês de outubro;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Sra. MARIELA GUIARDE DE SOUSA, servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, portadora da cédula de identidade nº. RG: 43.087.919-2, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora

gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

1. Efetuar o levantamento de todos os veículos e maquinários, bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Viradouro, ou sobre sua guarda, separando-os por marcas e categorias, visando melhor eficiência na classificação das peças e demais;

2. Efetuar o levantamento, com ou sem auxílio de profissionais específicos, de peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

3. Realizar contato com distribuidoras, concessionárias, montadoras, das diversas marcas visando arrolar todas as peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

4. Elaborar rol das peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais, em conformidade com suas especificações e em conformidade com diretrizes da Divisão Municipal de Compras e Licitações, visando efetividade e eficiência das compras desses itens pela Prefeitura Municipal de Viradouro;

5. Apresentar a Divisão Municipal de Compras e Licitações fornecedores para que esta possa complementar seu cadastro de fornecedores, elaborar planilha básica, visando elevar o nível de competitividade entres esses, na busca de melhores preços e qualidade de suas compras;

6. Manter atualizado o rol das peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

7. Desenvolver outras atividades correlatas necessárias para a eficiente incremento das atividades objeto desta Portaria e cumprimento das legislações em vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Viradouro/SP, 13 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247 /2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 /2022.

REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /2022.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **Processo de Licitação nº 247/2022, modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, Registro de Preço nº 043/2022,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 4 de 6

CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), tendo em vista os diversos questionamentos quanto aos descritivos do Anexo I e, uma vez que o setor técnico não expediu parecer a tempo, por solicitação do Sr. Pregoeiro o presente feito está SUSPENSO até que os questionamentos sejam respondidos. Oportunamente será informada Nova data de Abertura da Sessão.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 18 de outubro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

Reconheço a dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, pelo valor global de **R\$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais)**, com fundamento legal no inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 17 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MICHAEL DOS SANTOS 22085589871

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAESTRO PARA MINISTRAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGÊNCIA, ENSAIOS E ARRANJOS DA BANDA MARCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM REGIME DE COMODATO.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa

sobre a consecução e manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. Segundo a Secretaria Municipal de Educação a prorrogação visa a continuidade do projeto da banda marcial que fomenta a cultura, através do contato dos munícipes com a música, mediante a satisfatória prestação dos serviços contratados e para que não haja gastos extras com novo processo licitatório para o objeto.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 10 de outubro de 2022 e término em 07 de outubro de 2023.

Valor Atualizado Renovado: R\$ 39.142,80 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecerem a partir do dia 19 de outubro de 2022, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2º. AUDREY HERMES KONDA 384.979.248-00

CARGO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

28º. JOSANA BERNARDO 328.956.038-47

· Convocação realizada em virtude de demanda municipal.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018**, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 07, datado de 30 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 1262, páginas 8 a 21, do Diário Oficial do Município de Viradouro, na mesma data, para comparecer a partir do dia 19 de outubro de 2022, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 5 de 6

tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - PSICÓLOGO

Cls.	Nome	RG
11º	FLÁVIA BARONI SIMAS FERREIRA	41.809.929

· Convocação realizada em virtude de demanda municipal.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano IX | Edição nº 2150

Página 6 de 6

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V022834-1	HKQ5946	15/08/2022	07:52	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
V023104-1	EBQ9310	24/08/2022	07:13	540-10	ESTACION. AFSTADO DA GUIA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

Viradouro/SP, 17 de outubro de 2022.


Valter César Zaccaroni
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c757-1d30-e635-459b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2150, ano IX, veiculado em 19 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 19/10/2022 às 17:01:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c757-1d30-e635-459b>